

CM
9/658



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.038

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Cr dito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 620.000.000 (seiscentos e vinte milh es de cruzeiros).

A C mara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Cr dito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 620.000.000 (seiscentos e vinte milh es de cruzeiros) no programa 05.10603271.06 - 4.1.3.0 constante da Lei de Meios vigente.

Artigo 20 - Para permitir a suplementa o de que trata o artigo anterior, fica cancelada a import ncia de Cr\$ 620.000.000 (seiscentos e vinte milh es de cruzeiros) dos programas constantes do or amento aprovado para o exerc cio de 1985, indicados a seguir:

<u>CLASSIFICA�O FUNCIONAL</u>	<u>DOTA�O</u>	<u>VALOR</u>
02.03574861.04	4.1.3.0	200.000.000
02.11623461.06	4.1.3.0	100.000.000
04.03070212.01	3.1.2.0	120.000.000
05.03070212.01	4.1.2.0	<u>200.000.000</u>
TOTAL		620.000.000

Artigo 30 - O recurso previsto no artigo 19 ser  utilizado para implanta o da rede de ilumina o p blica do Conjunto Habitacional Santa Cruz, no Bairro de Santa Rita.

Artigo 40 - VETADO.

Artigo 50 - Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Volta Redonda, 02 de agosto de 1985

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

m. 44/85

mbs.

C MARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divis o de Documenta o e Biblioteca

LEI N  2038

FLS. 29

AC